



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.155, DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.

Disciplina contagem de pontos em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

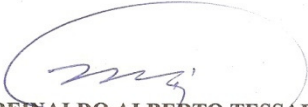
Artigo 1º - Constará como provas de títulos em Concurso Público, a residência do candidato no município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º - Será contemplado com 02 (dois) pontos, o candidato que residir no Município de Santa Cruz da Conceição, há mais de 03 (três) anos.

Artigo 3º - Para comprovação de sua residência no município, o candidato deverá apresentar atestado de residência expedido por autoridade competente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de outubro de 1997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura